



5214 - Pôster - 39ª Reunião Nacional da ANPEd (2019)
GT15 - Educação Especial

TRAJETÓRIAS DO TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) ENTRE O DIAGNÓSTICO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Geisa Simone Hille - UNIVILLE - UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE
Agência e/ou Instituição Financiadora: Pesquisador Bolsista Parcial ? PIBPG

TRAJETÓRIAS DO TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) ENTRE O DIAGNÓSTICO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

RESUMO

Este trabalho é parte de uma pesquisa em andamento que tem como objetivo analisar, dentro de um contexto histórico, a trajetória e a inserção do transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) nas políticas públicas educacionais de Santa Catarina, bem como, a compreensão deste pelos gestores educacionais. A produção dessa pesquisa enfoca, neste momento inicial a análise documental, especialmente das leis federais e estaduais (SC). Espera-se que o resultado desta pesquisa contribua para o processo de investigação científica em educação bem como seu desenvolvimento histórico, trazendo consigo a oportunidade de reflexão acerca da maneira que o diagnóstico de TDAH vem sendo percebido e utilizado no âmbito educacional e consequentemente, a possibilidade de traçar novos rumos e a superação dos desafios junto àqueles responsáveis pelos processos de ensino/aprendizagem que envolvam os estudantes diagnosticados com esse transtorno.

Palavras-chaves: Educação Especial; Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); Políticas Públicas.

Introdução

Este trabalho é parte de uma pesquisa em andamento que tem como objetivo a análise, dentro de um contexto histórico, da trajetória e a inserção do transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) nas políticas públicas educacionais de Santa Catarina, bem como, a compreensão deste pelos gestores educacionais. O balanço de produção mostra que este é um tema silenciado e ainda pouco estudado. Assim, entende-se como fundamental aprofundar as discussões teóricas e empíricas envolvendo o tema da pesquisa.

Esta pesquisa, que está em desenvolvimento, utiliza referencial teórico extraído do balanço das produções e levantamento do referencial documental e bibliográfico, que será apresentado como um recorte inicial neste trabalho.

Com relação a Educação Especial, o estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Educação Especial criou em 2006, a "Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina", preconizando a não discriminação de nenhuma natureza, a garantia de direitos e a inclusão escolar, independentemente das peculiaridades especiais e, foi neste momento, que o TDAH foi inserido na política.

Para compreender o que se entende por TDAH, Signor e Santana (2016) observam que existem duas principais tendências teórico-metodológicas que tentam explicar, sendo que a primeira agrega pesquisadores que seguem a linha do positivismo e acreditam no determinismo orgânico, como por exemplo a Associação Brasileira do Déficit de Atenção (ABDA), que entende como " [...] um transtorno neurobiológico, de causas genéticas, que aparece na infância e frequentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida. Ele se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade ". Na segunda tendência teórico-metodológica,

[...] encontram-se pesquisadores que concebem os Transtornos Funcionais Específicos^[1] como decorrentes de um processo da medicalização da educação, isto é, de redução de questões de cunho social, educacional, político, linguístico, pedagógico e afetivo a aspectos de ordem biológica. (SIGNOR, BERBERIAN, SANTANA, 2017, p. 745).

Portanto, existem controvérsias na definição e encaminhamentos relacionados ao TDAH. Para Freitas (2013), é "necessário e urgente olhar com preocupação para os rumos que vão sendo inferidos nos últimos anos com relação aos diagnósticos e sobre os propósitos da medicação". Dados apontam que em dez anos, a importação e a produção de metilfenidato (Ritalina), cresceu 373%^[2] no País. A maior disponibilidade do medicamento no mercado nacional impulsionou um aumento de 775%^[3] no consumo da droga e segundo Freitas (2013), este aumento traz reflexões importantes, gerando indagações e preocupações sobre possível processo de medicalização da vida.

Para Angellucci e Sousa (2010 p. 9), a medicalização é "o processo de conferir uma aparência de problema de saúde a questões de outra natureza, geralmente de natureza social". Quanto a medicalização da educação, Signor e Santana (2016) definem que é uma forma de transformar as questões que estão nela inseridas como os aspectos sociais, educacionais, políticos em problemas de ordem da saúde.

Em 1988, com a promulgação da nova Constituição Federal Brasileira, o direito a educação passou a ter maior ênfase com a redação do artigo 205 que afirma "[...] a educação como direito de todos, dever do Estado e da Família, com

a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” Desde então, houve uma série de documentos legais que foram elaborados para definir questões das políticas educacionais do país, dos estados e dos municípios, possibilitando um aumento de vagas disponíveis nas áreas de educação público e privada e consequentemente de estudantes, porém:

[...] ao que parece, as instituições educacionais não estão preparadas para acolher a diversidade de alunos com perfis completamente diferentes do esperado, ou seja, do “aluno ideal” – interessado, atento, que gosta de ler e de aprender as matérias didáticas. Excluídos socialmente, os alunos que se diferenciam da homogeneidade almejada são, muitas vezes, diagnosticados com transtornos funcionais específicos. Ao receber esse diagnóstico, a família tenta receber atenção especial, algo que possa de alguma maneira promover a inclusão do aluno que já foi, de certa forma, excluído por meio da *medicalização*”. (SIGNOS e SANTANA 2016 p. 1535).

Com relação a educação especial, a Resolução CNE/CEB n. 2 de 11 de setembro de 2001, define em seu artigo V, que rege as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, quais são os tipos de necessidades especiais, porém o TDAH não foi incluído.

Entretanto no estado de Santa Catarina, através da Resolução n. 112 de 2006, traz:

Art. 2º As pessoas de que trata esta Resolução são aquelas diagnosticadas com deficiência, condutas típicas e altas habilidades.

[...]

§2º. A pessoa com condutas típicas é aquela que apresenta manifestações típicas dos seguintes quadros, de maneira isolada ou combinada:

I - Transtorno hiperativo ou do déficit de atenção por hiperatividade/impulsividade se caracteriza pela combinação de comportamento hiperativo com desatenção marcante.

Assim, o estado de Santa Catarina ao inserir em suas políticas públicas de educação especial o TDAH, oportunizou aos estudantes diagnosticados com este transtorno, o direito de receber um atendimento especial, sendo este um dos principais fatos que levou a pesquisar esse tema.

Considerações

No presente estudo, será abordado apenas os educandos diagnosticados com TDAH, sendo este, incluído na “Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina” como Transtorno Hiperativo ou do Déficit de Atenção com Hiperatividade/Impulsividade – TDAH/I.

Freire e Barbosa (2016), definem o TDAH como um transtorno do neurodesenvolvimento e que gera no indivíduo falta de atenção, hiperatividade e impulsividade, mas que o diagnóstico somente é possível com um acompanhamento clínico criterioso e deve ser realizado o mais cedo possível sendo assim, passíveis de realizar as devidas intervenções.

Segundo Freitas (2013), existe um número expressivo de crianças nas escolas que são diagnosticadas pelos médicos com depressão, bipolaridade, transtorno obsessivo compulsivo e TDAH.

Nas últimas três décadas a proposição do diagnóstico de TDAH tem tomado intensamente o espaço escolar como primeiro alerta e a indicação deste diagnóstico. Mesmo as crianças ainda em idade de Educação Infantil já têm sido encaminhadas aos consultórios com um olhar de suspeita da escola sobre a sua “hiperatividade”. Os modos de ser e viver das crianças no espaço escolar passaram a ser referidos como evidência de suposto desvio, muitas vezes associado ao TDAH. (FREITAS, 2013, p. 1).

Neste sentido, Freitas (2013), discorre sobre a necessidade urgente de analisar sob uma óptica criteriosa como está sendo percebido o diagnóstico deste transtorno e quais propósitos da medicação quanto a educação. Ainda, Angellucci e Sousa (2010, p. 9), definem que a medicalização não é apenas o ato de prescrever medicação, mas a consideram como uma engrenagem na máquina da medicina que transforma vida em objeto, sendo assim é imprescindível, segundo Freitas (2013), analisar e compreender quais critérios são utilizados para identificar o aluno com possível diagnóstico de TDAH, para que não seja apenas a indicação de medicar para “acalmar” a criança que se “comporta mal”.

Finalizando, após todas as evidências sobre as preocupações e discussões geradas sobre o tema da pesquisa, entende-se como fundamental aprofundar as discussões teóricas e empíricas, envolvendo a trajetória do TDAH nas políticas públicas educacionais e como os gestores educacionais o compreendem e assim, criando a possibilidade de analisar se este transtorno está sendo diagnosticado e medicado devidamente ou é apenas um processo de medicalização da educação dentro das salas de aula.

REFERÊNCIAS

ANGELUCCHI, Carla Biancha. SOUZA, Beatriz de Paula. **Medicalização de Crianças e Adolescente: conflitos silenciados pela redução de questões sociais a doenças de indivíduos**. Ed Casa do psicólogo, São Paulo, 2010.

Associação Brasileira do Déficit de Atenção (ABDA). Disponível em: <https://tdah.org.br/sobre-tdah/o-que-e-tdah/>. Acesso em: 08 jun. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. **Diretrizes nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

Instituto de Medicina Social da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Disponível em: <https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-registra-aumento-de-775-no-consumo-de-ritalina-em-dez-anos,1541952>. Acesso em: 08 jun. 2018.

FREITAS, Cláudia Rodrigues de. **A medicalização escolar - epidemia de nosso tempo: o conceito de TDAH em**

debate. 36ª Reunião Nacional da ANPED – 29 de setembro a 02 de outubro de 2013, Goiânia – GO. Disponível em: <http://www.anped.org.br/biblioteca/item/medicalizacao-escolar-epidemia-de-nosso-tempo-o-conceito-de-tdah-em-debate>. Acesso em: 08 jun. 2018

FERREIRA, Ana Paula Almeida; BARBOSA, Priscila de Sousa. **O TDAH na perspectiva educacional: Um estado da arte da produção acadêmica.** Disponível em: <http://www.editorarealize.com.br/revistas/fiped/resumo.php?idtrabalho=313>. Acesso em: 13 jul. 2018.

SANTA CATARINA (Estado). Conselho Estadual de Educação. **Resolução CEE/SC n. 112/2006.** Disponível em: <http://www.cee.sc.gov.br/index.php/legislacao-downloads/educacao-basica/outras-modalidades-de-ensino/educacao-basica/educacao-basica-ensino-especial-resolucoes/593-593> Resolução 2016/112/CEE SC. Acesso em 10 jun. 2018.

SIGNOR, Rita; SANTANA, Ana Paula. **TDAH e medicalização (recurso eletrônico): implicações neurolinguísticas e educacionais do Déficit de Atenção/Hiperatividade.** São Paulo: Plexus, 2016.

[1] A Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008), identifica que entre os transtornos funcionais específicos estão: Dislexia (transtorno de leitura); Disgrafia/Disortografia (transtorno de escrita); Discalculia (inabilidades matemáticas) e TDAH (transtorno do déficit de atenção e hiperatividade). Disponível em: <https://cmoreira2.jusbrasil.com.br/artigos/479028309/transtornos-funcionais-especificos-na-educacao>. Acesso em: 08 jun. 2018.

[2] Os dados são de pesquisa do Instituto de Medicina Social da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Disponível em: <https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-registra-aumento-de-775-no-consumo-de-ritalina-em-dez-anos,1541952>. Acesso em: 08 jun. 2018.

[3] *Id. Ibid*